

**EDITAL DE HASTA ÚNICA, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO DE SILAS DE SOUZA SOARES ME. (CNPJ/MF nº 15.633.171/0001-25) e SILAS DE SOUZA SOARES (CPF/MF nº 917.393.817-34)**

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, DR. MÁRCIO ROBERTO ALEXANDRE, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que nos autos do Cumprimento de Sentença – Obrigações (processo nº 1005562-57.2016.8.26.0019) que Adara Distribuidora de Veículos Ltda. move contra Silas de Souza Soares ME., foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA** – A praça será realizada em uma única etapa, com **início** no dia **29/06/2021 às 14:30 horas** e **término** no dia **17/08/2021 às 14:30 horas**, entregando-os a quem mais der valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada. **DOS BENS** – **Lote 01** – **Uma motocicleta da marca Yamaha; modelo Fazer YS250**; ano fab./mod.: 2005/2006; cor: cinza; placa: DPQ-2193; RENAVAL: 00878366970; chassi: 9C6KG017060010050, avaliada em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **Lote 02** – **Um veículo da marca Chevrolet; modelo Classic LS**; ano fab./mod.: 2010/2011; cor: prata; placa: EPW-9626; RENAVAL: 00230466346; chassi: 9BGSU19F0BB148232, avaliado em **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais). Os bens são encontráveis na rua Dom Bosco, nº 430, Bairro Vila Santa Catarina, em Americana/SP. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br), sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira, matriculado na JUCESP sob o nº 838. **DO PAGAMENTO** – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. **DA COMISSÃO** – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br), tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributos que, a teor do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, de aplicação analógica, ficam sub-rogados no preço da arrematação. **Lote 02** – Consta débito junto à Secretaria da Fazenda no valor de R\$ 478,15 (quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos) em 15/04/2021. **DO PARCELAMENTO** – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o encerramento do leilão, proposta de aquisição por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **DO RECURSO** – Não consta destes autos recursos pendentes de decisão. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal [www.drleiloes.com.br](http://www.drleiloes.com.br). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 3ª Vara Cível de Americana, aos 15 de abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO ALEXANDRE  
Juiz de Direito